EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 1

ASSUNTO: Coordenação do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelecida no artigo 5º onde diz que: A execução do PME o e cumprimento de suas metas serão objetivos de monitoramento continuo e avaliação periódica realizados pelas seguintes instancias: I- Secretaria Municipal de educação; II- Comissão de Educação do poder Legislativo; Conselho Municipal de educação; Fórum Municipal.

O artigo 6, 1º da referida lei estabelece que "O Fórum Municipal de Educação: I- acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas ; II- promoverá a execução das conferencias municipais de educação nacionais e estaduais. Submetendo-se que o artigo citado a cima quer destacar o papel de coordenação do Fórum Municipal de educação em relação ao processo de monitoramento e avaliação do PME, papel esse reforçado pelo decreto de nº 13/2011 que cria o Fórum Municipal de Educação pelo artigo 1º da Portaria nº 001/2016 que institui a Equipe Técnica para o processo de monitoramento e avaliação do PME.

Recomenda-se que seja reformulado o artigo 5º da Lei de nº 853/2015 no sentido de especificar as instancias responsáveis pelo monitoramento e avaliação do PME, destacando que o Fórum Municipal de educação exercerá a Coordenação de todo processo.

Conceição do Canindé 13 de novembro de 2016

Flávia Cristina Rodrigues dos santos

Flávia Cristina Rodrigues dos santos

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 02

ASSUNTO: Meta 1: universalizar, até 2023, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelece na Meta 1: **universalizar, até 2023, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME,** no entanto, a lei de nº 13.005/2014 que dispõe do Plano Nacional de Educação, prevê a universalização da Educação Infantil na Pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade ate o ano de 2016 . Tendo em vista que o PME não deve se opor ao PNE porque implicará efetivamente em seu resultado.

Recomenda-se a revisão do prazo estabelecido na meta 1 do PME, para que o processo de universalização da Educação Infantil na Pré-escola para crianças de quatro e cinco anos se efetive ainda no ano de 2016 como rege o Plano Nacional de educação.

Conceição do Canindé 01 de dezembro de 2016

Flávia Cristina Rodrigues dos Santos

FLÁVIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 03

ASSUNTO: Meta 1, estratégias 1.1, 1.2 e 1.9.

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelece na Meta 1, a Estratégia 1.9 **Estabelecer parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, para promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.** Sendo que a Estratégia 1.1 **Estabelecer parcerias com os órgãos as Assistências Social e Saúde para identificar: O quantitativo da população de 0 a 5 anos; local onde habita; condições de moradia; condições de saúde;** e a estratégia 1.2 **Definir/adequar os padrões mínimos de funcionamento das escolas da rede pública para atender a demanda manifesta de acordo com a faixa etária, respeitadas as normas de acessibilidade.**

Dessa forma recomenda-se que haja uma recondução na ordem cronológicas das metas citadas, permanecendo a meta 1.1, seguido da 1.9 que dessa forma passará a ser 1.2 e a meta que ocupa a posição 1.2 passará a ser 1.9.

Conceição do Canindé 01 de dezembro de 2016

Flavia Cristina Rodrigues dos Santos

FLÁVIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 04

ASSUNTO: Meta 1, estratégias 1.15.

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelece na Meta 1, a Estratégia 1.15 **Garantir no Plano de Carreira do Magistério, Municipal , que até o segundo ano de vigência deste PME seja implantado gratificação especifica para os (as) profissionais que atuam na Educação Infantil com formação nas áreas de pedagogia e normal superior, visando adequar a necessidade de oferta com qualidade e profissionais devidamente qualificados para esta etapa da educação básica e, ainda, tornar referida etapa atrativa para os (as) profissionais que nela atuam ou pretende atuar**. No entanto devido o difícil momento econômico pelo qual passa o município é inviável é inviável cumprir essa estratégia no tempo determinado. .

Recomenda-se a revisão do prazo estabelecido na meta 1, estratégia 1.15 do PME, para que seja implantada a gratificação especifica para os profissionais que atuam na educação infantil com formação nas áreas de pedagogia e normal superior.

Conceição do Canindé 04 de julho de 2017

Christiane Rose Passos Matos Moreira

Christiane Rose Passos Matos Moreira

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 05

ASSUNTO: Meta 2, acrescentar estratégias 1.15.

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelece na Meta 2, **Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PME,** tem 14 estrategias relacionada ao Ensino Fundamental, porem nenhuma refere-se a formação continuada de professores, o que é de suma importância para uma educação de qualidade.

Recomenda-se o acrescimento da estratégia 2.15 com o seguinte texto: Garantir condições para a formação inicial e continuada dos/as professores que atuam no Ensino Fundamental nas escolas da sede e do campo, em regime de colaboração com a União e o Estado, incentivando a pesquisa da própria prática como meio de garantir uma ação pedagógica mais reflexiva;

Conceição do Canindé 04 de julho de 2017

Christiane Rose Passos Matos Moreira

Christiane Rose Passos Matos Moreira

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 06

ASSUNTO: Meta 3: Universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelece na Meta 3 **Universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento),** no entanto, a lei de nº 13.005/2014 que dispõe do Plano Nacional de Educação, prevê a universalização da Escolar para população de 15 a 17 anos ate o ano de 2016 . Tendo em vista que o PME não deve se opor ao PNE porque implicará efetivamente em seu resultado.

Recomenda-se a revisão do prazo estabelecido na meta 3 do PME, para que o processo de universalização Escolar para população de 15 a 17 anos se efetive ainda no ano de 2016 como rege o Plano Nacional de educação.

Conceição do Canindé 01 de dezembro de 2016

Flávia Cristina Rodrigues dos Santos

FLÁVIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 07

ASSUNTO: Meta 3, estratégias 3.2.

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelece na Meta 3, a Estratégia 3.2 **Apoiar e propor a implantação de medidas e avaliação do ensino médio inovador, já implantado no município.** . No entanto cabe ao município apenas apoiar estratégias relacionadas ao Ensino Médio.

Dessa forma recomenda-se que haja uma modificação na referida estratégia excluindo do texto termo "propor" , ficando da seguinte forma: **Apoiar a implantação de medidas e avaliação do ensino médio inovador, já implantado no município.**

Conceição do Canindé 04 de julho de 2017

Christiane Rose Passos Matos Moreira

Christiane Rose Passos Matos Moreira

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 08

ASSUNTO: Meta 3, estratégias 3.3.

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelece na Meta 3, a Estratégia 3.3 **Participar da consulta pública a ser realizada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum**. No entanto cabe ao município apenas apoiar estratégias relacionadas ao Ensino Médio.

Dessa forma recomenda-se que haja uma modificação na referida estratégia modificando o texto , ficando da seguinte forma: **Apoiar consulta pública a ser realizada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum**

Conceição do Canindé 04 de julho de 2017

Christiane Rose Passos Matos Moreira

Christiane Rose Passos Matos Moreira

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 09

ASSUNTO: Meta 3, estratégias 3.4.

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelece na Meta 3, a Estratégia 3.4 **Promover medidas para divulgação e implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino médio.**No entanto cabe ao município apenas apoiar estratégias relacionadas ao Ensino Médio.

Dessa forma recomenda-se que haja uma modificação na referida estratégia modificando o texto , ficando da seguinte forma: **Apoiar medidas para divulgação e implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino médio**

Conceição do Canindé 04 de julho de 2017

Christiane Rose Passos Matos Moreira

Christiane Rose Passos Matos Moreira

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 10

ASSUNTO: Meta 3, estratégias 3.6.

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelece na Meta 3, a Estratégia 3.6 **Realizar levantamento dos índices de distorção idade/série na educação básica, inventariando suas principais causas, a fim de elaborar propostas que contribuam para a melhoria e ampliação de programas e ações de correção do fluxo escolar, no ensino fundamental, em parceria com o Ministério de Educação, prevendo o acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e a adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade**. Entende-se que a estratégia está mais ligada ao Ensino Fundamental.

Dessa forma recomenda-se a exclusão da referida estratégia.

Conceição do Canindé 04 de julho de 2017

Christiane Rose Passos Mattos Moreira

Christiane Rose Passos Matos Moreira

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 11

ASSUNTO: Meta 5, estratégias 5.7

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelece na Meta 3 Estratégia 5.7 **Requerer junto ao FNDE/MEC que a bolsa formação destinada aos profissionais do ciclo de alfabetização (PNAIC), seja incorporada permanentemente aos repasses do FUNDEB em percentual suficiente ao atendimento da demanda existente no município e, que estes recursos financeiros sejam repassados mensalmente pela União na forma de repasses extra completar destinado ao incremento da remuneração dos referidos profissionais.**

Levando em consideração que esse é um Programa Federal e que por tanto cabe ao governo federal quaisquer mudança em seu contexto, e que no ano de 2017 findou-se bolsa para professor alfabetizador , e que por tanto não tem como repassar esse recurso para o município, recomenda-se que essa estratégia seja retirada.

Conceição do Canindé 20 de novembro de 2017

Christiane Rose Passos Matos Moreira

Christiane Rose Passos Matos Moreira

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 12

ASSUNTO: Meta 17, estratégias 17.3

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelece na Meta 17 Estratégia 17.3 **Atualizar, em regime de colaboração, em âmbito municipal, Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação docentes e não docentes das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, não seja inferior , garantir que o percentual de reajuste não seja inferior ao ano anterior.**

Depois de analise na avaliação do PME durante o III Forum Municipal de Educação entendeu-se a necessidade de retirar o trecho: não seja inferior , garantir que o percentual de reajuste não seja inferior ao ano anterior, ficando assim: **Atualizar, em regime de colaboração, em âmbito municipal, Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação docentes e não docentes das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.**

Conceição do Canindé 20 de novembro de 2017

Christiane Rose Passos Mattos Moreira

Christiane Rose Passos Matos Moreira

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 13

ASSUNTO: Meta 17, estratégias 3.6.

A lei de nº 853/2015 dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Conceição do Canindé, estado do Piauí e dá outras providencias estabelece na Meta 17, a Estratégia 17.5 **Garantir na forma de Lei especifica em âmbito municipal que a partir do 1º ano de vigência deste PME o percentual de reajuste do piso salarial nacional dos profissionais do magistério seja encaminhado ao poder legislativo municipal o projeto de lei tornando como referencia o mês de novembro de cada ano e que o referido reajuste seja implementado no mês de janeiro do ano seguinte.**

Depois de analise na avaliação do PME durante o III Forum Municipal de Educação entendeu-se a necessidade de alteração do trecho: **mês de novembro por mês de divulgação** ficando assim: **Garantir na forma de Lei especifica em âmbito municipal que a partir do 1º ano de vigência deste PME o percentual de reajuste do piso salarial nacional dos profissionais do magistério seja encaminhado ao poder legislativo municipal o projeto de lei tornando como referencia o mês de divulgação de cada ano e que o referido reajuste seja implementado no mês de janeiro do ano seguinte**

Conceição do Canindé 20 de novembro de 2017

Christiane Rose Passos Matos Moreira

Christiane Rose Passos Matos Moreira

EQUIPE TÉCNICA